



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 700A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 700A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.799/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2021.0000 Gestão em Ações de Educação100.000,00
Ficha 131 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
12.362.0005.2022.0000 Gestão em Ações de Educação90.000,00
Ficha 135 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02 04 04 MERENDA ESCOLAR	
12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação27.000,00
Ficha 151 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação30.000,00
Ficha 152 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Reduções	
02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2021.0000 Gestão em Ações de Educação-40.000,00
Ficha 129 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.361.0005.2021.0000 Gestão em Ações de Educação-59.000,00
Ficha 133 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
12.362.0005.2022.0000 Gestão em Ações de Educação-80.000,00
Ficha 134 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
12.364.0005.2023.0000 Gestão em Ações de Educação-9.000,00
Ficha 136 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.365.0005.2025.0000 Gestão em Ações de Educação-2.000,00
Ficha 139 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02 04 04 MERENDA ESCOLAR	
12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação-30.000,00
Ficha 157 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação-27.000,00
Ficha 160 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar,

Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 8f95-8883-7bfe-5cd8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 700A, ano IV, veiculado em 20 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 20/12/2022 às 19:46:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8f95-8883-7bfe-5cd8>